



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.032

DE 1º DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DA ZELADORIA DA E.M.E.B. PROFº MARCUS VINÍCIUS DA SILVA BATISTA, LOCALIZADA NA RUA DAS QUARESMEIRAS Nº 249 – DISTRITO DE JORDANÉSIA - CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando a necessidade de se destinar ocupantes à **ZELADORIA da E.M.E.B. Profº Marcus Vinícius da Silva Batista**, localizada na Rua das Quaresmeiras nº 249 – Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP; conforme documentos que instrui o **Processo Administrativo nº 567/10**;

Considerando a escolha do zelador, efetuada pelo Conselho de Escola e pela Associação de Pais e Mestres da **E.M.E.B. “Profº Marcus Vinícius da Silva Batista”**, em reunião ordinária realizada em 10/03/2014, nos termos da Resolução nº 001/07 da Diretoria Municipal de Educação, comunicada através do Ofício DME nº 0078/2014 que instruiu o Processo Administrativo nº 567/10; e

Considerando o Parecer Jurídico nº 283/14 expedido pela Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 567/10.

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso da **ZELADORIA da E.M.E.B. PROFº MARCUS VINÍCIUS DA SILVA BATISTA**, localizada na Rua das Quaresmeiras nº 249 – Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP., pela servidora pública **ISABEL SALVADOR**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 33.565.870-2 e do CPF/MF nº 218.115.878-95, registrado sob RE nº 9723, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Diretoria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 3.729 de 23 de maio de 2007 e Resolução nº 001, de 01 de junho de 2007.

Art. 2º As obrigações, prazos e responsabilidades quanto à Permissão de Uso de que trata o artigo anterior, serão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.032/14 - Fls. 02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de abril de 2014.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal


LÚCIA MARIA DE CARVALHO
Diretora Municipal de Educação

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico-Legislativo